



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação
06	Da Proposta
07	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal
8.4	Documentos Complementares
8.5	Habilitação Técnica
8.6	Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.7	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Dos Serviços
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelado do Registro de Preços
24	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
25	Disposições Gerais
ANEXOS	
25.11.1	Anexo I – Média de Consumo;
25.11.2	Anexo II – Modelo Padrão da Proposta
25.11.3	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
25.11.4	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
25.11.5	Anexo V- Modelo de Carta de Credenciamento
25.11.6	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
25.11.7	Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade
25.11.8	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
25.11.9	Anexo IX – Minuta de Contrato
25.11.10	Anexo X – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação: nº. 055/2017

Pregão Presencial: nº. 051/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço (menor taxa de administração).

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006.

Data e Hora para Credenciamento: 22 de novembro de 2017 de 09h00 às 09h20.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de novembro de 2017 até às 09h20.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411/3543-1711 (Alúcio Guilherme Júnior)

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba - ES por seu Presidente da CPL e Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para contratação de Gerenciamento de fornecimento de combustível e derivados.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Sr. Alúcio Guilherme Júnior, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá até o dia 22 de novembro de 2017 às 09h20, sendo a abertura prevista para as 09h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DAS DENIFIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o registro de preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e derivados, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, bem como possuírem como finalidades em seu contrato social o objeto deste edital .

3.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibatiba deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **Anexo V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

4.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **Anexo III**.

4.1.7. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.8. As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

4.1.10. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile ou documento rasurado, ilegível.

4.1.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.12. O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.13. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

4.1.14. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).

4.1.15. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.1.16. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e ainda, conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório N°. 055/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 051/2017
Razão Social da Empresa

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES
Processo Licitatório N°. 055/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 051/2017
Razão Social da Empresa

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba - ES, (modelo de proposta – **Anexo II**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o percentual de desconto, expresso em porcentagem (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

6.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba - ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

6.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, expressos em percentual (%), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

6.1.6. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

6.1.7. Constar preço valor do item, sendo este o valor da taxa de administração;

6.1.8. Especificação clara e completa do serviço, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.9. Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.10. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.11. Fazer constar na proposta nome de agência e número da conta para pagamento.

6.1.12. Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

6.1.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.16. Devendo especificar o prazo e condições para prestação de serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

6.1.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o Item do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.1.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.19. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a prestação dos serviços licitados, conforme disposto neste Edital.

6.1.20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.1.21. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.1.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.1.23. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.1.24. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o menor preço por item.

6.1.25. Deverá ser concedida a taxa de administração em forma percentual, que será aplicada sobre o valor dos produtos e serviços utilizados pela administração. **A taxa de administração poderá ser negativa.**

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.4.1. Declarações conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.4.1.1. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital.

8.4.1.2. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.5 - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

8.5.1. Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, serão observado o seguinte:

8.6.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.6.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.5.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.6.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.5.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.6.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.5.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.5.1.1 e 8.5.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.6.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.6.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.6.9. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.7.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.7.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba - ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.7.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba - ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de **nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados;

9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço (menor taxa de desconto).

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço (menor taxa de administração), e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço (menor taxa de administração), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

preço (menor taxa de administração), até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior taxa de administração.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço (menor taxa de administração), prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço (menor taxa de administração) e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço (menor taxa de administração) para a administração, que poderá inclusive ser zero ou negativa.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura.

13 - PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em porcentagem e de conformidade as regras deste edital, fixo e irredutível.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 – DOS SERVIÇOS

15.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) prestar os serviços ao Município ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados na Ata de Registro de Preço no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

15.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo a que se refere o subitem 15.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

15.3. Entregue os serviços, esse será recebido:

I. Provisoriamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida no Termo de Referência;

II. Definitivamente – pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Termo de Referência.

15.4. Fica assegurado ao Município e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias.

15.5. A empresa credenciada pela licitante se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções na forma estabelecida no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

15.6. A execução dos serviços licitados se dará na forma estabelecida no Termo de Referência, por conta da empresa vencedora desta Licitação, devendo ainda obedecer ao estabelecido do Termo de Referência anexo a este edital.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.2. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, que conterà:

16.2.1. Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP.

16.2.2. Para os abastecimentos na cidade de Ibatiba e demais regiões do Estado, excetuando a Grande Vitória, será levado em conta o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, já para a Grande Vitória será levado em conta o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, sendo, em ambos os casos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>. Podendo ainda, ser inferior a qualquer destes valores.

16.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

16.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

16.10. A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário fornecedor se obriga a atender ao que segue:

17.1.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

17.1.2. Disponibilizar rede de abastecimentos que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo;

17.1.3. Caso o combustível, óleo lubrificante e outros derivados sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa da contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

17.1.4. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou força maior, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93;

17.1.5. Designar um preposto, aceito pela administração, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato e do substituto em suas ausências;

17.1.6. A Compromissária Fornecedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;

17.1.7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;

17.1.8. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

17.1.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

17.1.10. Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

17.1.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

17.1.12. A Compromissária Fornecedora é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

17.1.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a contratante;

17.1.14. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Compromissária Fornecedora todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

17.1.15. Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

17.1.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados; ;

17.1.17. Substituir a empresa credenciada, a pedido do contratante, nos casos de problemas reiterados com fornecimentos, assim como nos casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

17.1.18. Fornecer cartões magnéticos personalizados para cada veículo e condutor, sem ônus adicionais, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

17.1.19. Fornecer acesso eletrônico (via internet) para que o contratante tenha condições de:

- acessar o relatório gerencial e operacional da frota;
- efetuar bloqueio/desbloqueio/cancelamento dos cartões;
- alterar limites;
- substituir senhas;
- solicitar cartões;
- cadastrar condutores.

17.1.20. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

17.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

17.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

17.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

17.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas.

17.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

17.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de fornecimento e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital e ainda através do e-mail licitacaoibatiba2017@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. São participantes deste Pregão para Registro de Preços:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

20.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba - ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.5. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

21- CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA

22.1. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação 23.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.3. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela vencedora do Certame Licitatório;

24.2. Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor Willian Dias Soares, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 25578.

24.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

24.4. Acompanhar através de planilhas mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas e ocorrências;

24.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

24.6. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados;

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. O Prefeito do Município de Ibatiba - ES, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município da contratante, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

25.11. Fazem partes integrantes deste edital:

25.11.1. Anexo I – Média de Consumo;

25.11.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

25.11.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

25.11.4. Anexo IV - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

25.11.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento;

25.11.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

25.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade

25.11.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

25.11.9. Anexo IX – Minuta de Contrato;

25.11.10. Anexo X – Termo de Referência.

Ibatiba - ES 31 de outubro de 2017.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Anexo I

MÉDIA DE CONSUMO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	850.000	LITROS	Gasolina Comum	4,10	3.485.000,00	Preço Registrado com reequilíbrio econômico-financeiro
2	900.000	LITROS	Óleo diesel s10	3,39	3.051.000,00	Preço Registrado com reequilíbrio econômico-financeiro
3	50	UNID.	Filtro Cod Orig (B 1397 SP)	189,00	9.450,00	Preço registrado
4	50	UNID.	Filtro Cod Orig (B 7378)	64,60	3.230,00	Preço registrado
5	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HD 5134)	103,00	5.150,00	Preço registrado
6	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HDS 353)	42,50	2.125,00	Preço registrado
7	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HF 35305)	480,00	24.000,00	Preço registrado
8	50	UNID.	Filtro Cod Orig (HF 6553)	102,00	5.100,00	Preço registrado
9	50	UNID.	Filtro Cod Orig (PI 79343)	287,00	14.350,00	Preço registrado
10	50	UNID.	Filtro Cod Orig (TR 23618)	220,00	11.000,00	Preço registrado
11	50	UNID.	Filtro Cod Orig (TR 30014)	220,00	11.000,00	Preço registrado
12	50	UNID.	Filtro de Ar AP 4440 Cod Orig (3450947304)	100,00	5.000,00	Preço registrado
13	50	UNID.	Filtro de Ar AP 7108 Cod Orig (30943204)	46,90	2.345,00	Preço registrado
14	50	UNID.	Filtro de Ar AP 9834 Cod Orig (10945304)	68,00	3.400,00	Preço registrado
15	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 2203 Cod Orig (1780121050)	40,00	2.000,00	Preço registrado
16	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4147 Cod Orig (7722936)	14,90	745,00	Preço registrado
17	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4150 Cod Orig (46420988)	15,80	790,00	Preço registrado
18	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4152 Cod Orig (51854598)	28,00	1.400,00	Preço registrado
19	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 4154 Cod Orig (51857956)	17,00	850,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

20	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 6094 Cod Orig (1L0129620A)	20,00	1.000,00	Preço registrado
21	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 7710 Cod Orig (1780122020)	25,00	1.250,00	Preço registrado
22	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 8834 Cod Orig (93260511)	13,00	650,00	Preço registrado
23	50	UNID.	Filtro de Ar ARL 9600 Cod Orig (1C159601AE)	64,00	3.200,00	Preço registrado
24	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 3003 Cod Orig (600700001743003)	61,00	3.050,00	Preço registrado
25	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 5673 Cod Orig (BG1X9601AA)	93,50	4.675,00	Preço registrado
26	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 7109 Cod Orig (3901464M1)	42,00	2.100,00	Preço registrado
27	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 8236 Cod Orig (93829614)	2,15	107,50	Preço registrado
28	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 9838 Cod Orig (A3740947104)	70,00	3.500,00	Preço registrado
29	50	UNID.	Filtro de Ar ARS 9839 Cod Orig (2S0129620)	91,80	4.590,00	Preço registrado
30	50	UNID.	Filtro de Ar AS 805 Cod Orig (2710805M1)	25,00	1.250,00	Preço registrado
31	50	UNID.	Filtro de Ar AS 820 Cod Orig (022187T1R1)	43,35	2.167,50	Preço registrado
32	50	UNID.	Filtro de Ar AS 830 Cod Orig (144001B2260)	33,90	1.695,00	Preço registrado
33	50	UNID.	Filtro de Ar AS 836 Cod Orig (87HU9R500AA)	52,70	2.635,00	Preço registrado
34	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 203 Cod Orig (600700174401)	43,00	2.150,00	Preço registrado
35	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 353 Cod Orig (055135R1)	63,00	3.150,00	Preço registrado
36	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 673 Cod Orig (2C459E673AA)	65,00	3.250,00	Preço registrado
37	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 806 Cod Orig (3901465M1)	51,00	2.550,00	Preço registrado
38	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 838 Cod Orig (3740947204)	59,00	2.950,00	Preço registrado
39	50	UNID.	Filtro de Ar ASR 839 Cod Orig (2S0129621)	51,00	2.550,00	Preço registrado
40	50	UNID.	Filtro de Ar CNH 84286399 Cod Orig (84286399) New Holand	152,00	7.600,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

41	50	UNID.	Filtro de Ar CNH 842886393 Cod Orig (842886393) New Holand (UNIFILTER)	69,70	3.485,00	Preço registrado
42	50	UNID	Filtro de Ar Cod Orig AF 25492 (AF 25492)	94,10	4.705,00	Preço registrado
43	50	UNID.	Filtro de Ar condicionado Acp 208 Cod Orig (1H08190)	27,00	1.350,00	Preço registrado
44	50	UNID.	Filtro de Ar condicionado Acp 906 Cod Orig (644NT)	19,00	950,00	Preço registrado
45	50	UNID.	Filtro de Ar Condicionado CAT1807487 Cod Orig (CAT1807487)	153,00	7.650,00	Preço registrado
46	50	UNID.	Filtro de Combustível 1318902	420,00	21.000,00	Preço registrado
47	50	UNID.	Filtro de Combustível 1318903	47,60	2.380,00	Preço registrado
48	50	UNID.	Filtro de Combustível 57409P Cod Orig (57409)	410,00	20.500,00	Preço registrado
49	50	UNID.	Filtro de Combustível 7414P Cod Orig (7414)	205,00	10.250,00	Preço registrado
50	50	UNID.	Filtro de Combustível B 7350 Cod Orig (7350)	90,00	4.500,00	Preço registrado
51	50	UNID.	Filtro de Combustível BF 7965 Cod Orig (FF5794)	119,00	5.950,00	Preço registrado
52	50	UNID.	Filtro de Combustível CAT2735711 Cod Orig (CAT2735711)	44,00	2.200,00	Preço registrado
53	50	UNID.	Filtro de Combustível Cod Orig (BF 7990)	179,93	8.996,50	Preço registrado
54	50	UNID.	Filtro de Combustível FC 161 Cod Orig (1457429359)	6,80	340,00	Preço registrado
55	50	UNID.	Filtro de Combustível FCD 0786 Cod Orig (0786)/ PEC-3026	78,20	3.910,00	Preço registrado
56	50	UNID.	Filtro de Combustível FF 5421 Cod Orig (FF5421)	42,50	2.125,00	Preço registrado
57	50	UNID.	Filtro de Combustível FF5052 Cod Orig (FF5052)	12,75	637,50	Preço registrado
58	50	UNID.	Filtro de Combustível FS 1251 Cod Orig (F1251)	45,00	2.250,00	Preço registrado
59	50	UNID.	Filtro de Combustível Mann PU 1059X Cod Orig (1059)	122,40	6.120,00	Preço registrado
60	50	UNID.	Filtro de Combustível P551434 Cod Orig	83,30	4.165,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

			(FS19977)			
61	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 2/155 Cod Orig (635776/27106 59)	7,91	395,50	Preço registrado
62	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 947 Cod Orig (7701208613)	44,00	2.200,00	Preço registrado
63	50	UNID.	Filtro de Combustível PEC 3022 Cod Orig (9060920205)	54,06	2.703,00	Preço registrado
64	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 353 Cod Orig (905411510027)	78,00	3.900,00	Preço registrado
65	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 410 Cod Orig (3903410)	28,90	1.445,00	Preço registrado
66	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 411 Cod Orig (3931062)	45,00	2.250,00	Preço registrado
67	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 491 Cod Orig (2RD127491P2)	37,40	1.870,00	Preço registrado
68	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 493 Cod Orig (2992662)	66,00	3.300,00	Preço registrado
69	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 494 Cod Orig (1908547)	73,00	3.650,00	Preço registrado
70	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 496 Cod Orig (WE4TW365B)	17,80	890,00	Preço registrado
71	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 498 Cod Orig (BFST9155BA)	61,00	3.050,00	Preço registrado
72	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 499 Cod Orig (925505)	52,00	2.600,00	Preço registrado
73	50	UNID.	Filtro de Combustível PSC 72/2 Cod Orig (8125339)	12,75	637,50	Preço registrado
74	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 745 Cod Orig (1R0751)	42,00	2.100,00	Preço registrado
75	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 75 Cod Orig (3978040)	42,50	2.125,00	Preço registrado
76	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 79 Cod Orig (420799)	52,00	2.600,00	Preço registrado
77	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 881 Cod Orig (6110920601)	88,40	4.420,00	Preço registrado
78	50	UNID	Filtro de Combustível PSC 990 Cod Orig (CD130022)	50,00	2.500,00	Preço registrado
79	50	UNID	Filtro de Combustível R160P Cod Orig (R160P)	170,00	8.500,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

80	50	UNID	Filtro Desumificador DSF 0202 Cod Orig (3090268)	93,00	4.650,00	Preço registrado
81	50	UNID	Filtro do motor 1R- 1807	45,90	2.295,00	Preço registrado
82	51	UNID	Filtro Hidraulico 5T 8670X/0937521	68,00	3.468,00	Preço registrado
83	50	UNID	Filtro Hidraulico CNH 84491498 Codg Orig (84491498)	238,00	11.900,00	Preço registrado
84	50	UNID	Filtro Hidraulico P179342 Codg Orig (HF35150)	178,50	8.925,00	Preço registrado
85	50	UNID	Filtro Hidraulico PH 346 Cod Orig (7632141102)	13,00	650,00	Preço registrado
86	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH 517 Cod Orig (TL658070)	64,00	3.200,00	Preço registrado
87	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH- 012 Cod Orig (01805452511207)	69,00	3.450,00	Preço registrado
88	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH- 086 Cod Orig (XXX)	237,00	11.850,00	Preço registrado
89	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH- 112 Cod Orig (034391T1)	93,50	4.675,00	Preço registrado
90	50	UNID	Filtro Hidraulico PSH- 211 Cod Orig (E097543)	68,00	3.400,00	Preço registrado
91	50	UNID	Filtro Lubrificante B 7378 Cod Orig (7378)	64,60	3.230,00	Preço registrado
92	50	UNID	Filtro Lubrificante LF 17475 Cod Orig (B7378)	64,60	3.230,00	Preço registrado
93	50	UNID	Filtro Lubrificante P502464 Cod Orig (LF3716)	136,00	6.800,00	Preço registrado
94	50	UNID	Filtro Lubrificante P550920 Cod Orig (LF17475)	64,60	3.230,00	Preço registrado
95	50	UNID	Filtro Lubrificante P608533 Cod Orig (608533)	202,30	10.115,00	Preço registrado
96	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 108 Cod Orig (1109X3)	30,00	1.500,00	Preço registrado
97	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 119 330 Cod Orig (7087808/55231651)	28,05	1.402,50	Preço registrado
98	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 2002 Cod Orig (1801709)	29,00	1.450,00	Preço registrado
99	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 675 Cod Orig (012829)	56,50	2.825,00	Preço registrado
100	50	UNID	Filtro Lubrificante PEL 803 Cod Orig (WOE803)	26,00	1.300,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

101	50	UNID	Filtro Lubrificante PL 519 Cod Orig (11843925)	26,00	1.300,00	Preço registrado
102	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 123 Cod Orig (905411880 009)	21,00	1.050,00	Preço registrado
103	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 280 Cod Orig (3908615)	28,50	1.425,00	Preço registrado
104	50	UNID.	Filtro de Combustível PC 2/255 Cod Orig (423651/27106 59)	12,16	608,00	Preço registrado
105	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 282 Cod Orig (3908616)	16,24	812,00	Preço registrado
106	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 283 Cod Orig (4897898)	59,00	2.950,00	Preço registrado
107	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 300 Cod Orig (3318853)	93,50	4.675,00	Preço registrado
108	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 330 Cod Orig (NK41023802A)	46,00	2.300,00	Preço registrado
109	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 419 Cod Orig (4775565)	51,00	2.550,00	Preço registrado
110	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 55 Cod Orig (467511779)	11,80	590,00	Preço registrado
111	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 560 Cod Orig (301155612)	18,50	925,00	Preço registrado
112	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 565 Cod Orig (84AU6714C)	16,80	840,00	Preço registrado
113	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 569 Cod Orig (ESHN6714AA)	49,00	2.450,00	Preço registrado
114	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 619 Cod Orig (94632619)	15,80	790,00	Preço registrado
115	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 655 Cod Orig (2995655)	42,50	2.125,00	Preço registrado
116	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 714 Cod Orig (DONN6714A)	33,00	1.650,00	Preço registrado
117	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 900 Cod Orig (71028)	25,20	1.260,00	Preço registrado
118	50	UNID	Filtro Lubrificante PSL 962 Cod Orig (9054118800 08)	25,40	1.270,00	Preço registrado
119	50	UNID	Filtro Lubrificante W1160 Cod Orig (W1160)	128,50	6.425,00	Preço registrado
120	50	UNID	Filtro Sedimentador 438-5356	375,00	18.750,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

121	50	UNID	Filtro Sedimentador CAT3261644 Cod Orig (CAT32616444)	193,80	9.690,00	Preço registrado
122	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 460 Cod Orig (R6010MHP)	49,00	2.450,00	Preço registrado
123	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 460/1 Cod Orig (R6010MHP)	49,30	2.465,00	Preço registrado
124	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 470/1 Cod Orig (R9030M)	60,00	3.000,00	Preço registrado
125	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 480/1 Cod Orig (A3844777015K2)	59,00	2.950,00	Preço registrado
126	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 530/1 Cod Orig (R26A50)	28,90	1.445,00	Preço registrado
127	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 960/1 Cod Orig (2TD127491A)	61,20	3.060,00	Preço registrado
128	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 964 Cod Orig (85TU9B064C)	29,00	1.450,00	Preço registrado
129	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 970/1 Cod Orig (2RO127177)	40,80	2.040,00	Preço registrado
130	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 980 Cod Orig (R120L10MAQII)	86,00	4.300,00	Preço registrado
131	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 980/1 Cod Orig (2R0127177C)	79,00	3.950,00	Preço registrado
132	50	UNID	Filtro Sedimentador PSD 981 Cod Orig (WR0127177J)	245,00	12.250,00	Preço registrado
133	50	UNID	Filtro Transmissão JCB Cod Original (58118063)	170,00	8.500,00	Preço registrado
134	25	UNID	Bateria Automotiva 60 Ah	309,00	7.725,00	Preço registrado
135	25	UNID	Bateria Automotiva 70 Ah	406,00	10.150,00	Preço registrado
136	25	UNID	Bateria Automotiva 100 Ah	570,00	14.250,00	Preço registrado
137	25	UNID	bateria Automotiva 150Ah	764,00	19.100,00	Preço registrado
138	15	CX	Aditivo de injeção eletrônica para veículos flex C/24 Unid	610,00	9.150,00	Preço registrado
139	15	CX	Aditivo de injeção eletrônica para veículos a diesel C/24 Unid	610,00	9.150,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

140	350	UNID.	Aditivo sintético concentrado antifervura e anticorrosivo para sistema de motores a álcool, diesel, gasolina e GNV - Base Monopileno, glicol, nbr, ABNT. Tipo B, embalagem contendo 1 ltr.	10,00	3.500,00	Preço registrado
141	200	BALDE	Agente Redutor Liquido de Oxidos de Nitrogenio (Arla-32) 20lt	59,00	11.800,00	Preço registrado
142	100	LT	Água desmineralizada para baterias Lt	6,50	650,00	Preço registrado
143	100	UND	Disco de Tacógrafo 125KM/h 7 Dias c/10 Unid	29,00	2.900,00	Preço registrado
144	100	UND	Disco de Tacógrafo 125KM/h Diário c/10 Unid	30,00	3.000,00	Preço registrado
145	500	UND	Estopa 150 Gr	1,80	900,00	Preço registrado
146	50	UND	Extintor ABC 2KG	135,00	6.750,00	Preço registrado
147	50	UND	Extintor ABC 1KG	89,00	4.450,00	Preço registrado
148	100	UND	Grafite em Pó 25 GR	5,50	550,00	Preço registrado
149	240	LT	Querosene 900 ML	14,50	3.480,00	Preço registrado
150	100	LT	Solução Para Bateria Lt	10,00	1.000,00	Preço registrado
151	150	UNID	Fluído de freio DOT 3, ABNT NBR 9292, tipo 3, SAE J-1703, FMVSS 116 e ISO 4925, unid. de 500 ml. - API DOT 3	14,66	2.199,00	Preço registrado
152	150	UNID	Fluído de freio DOT 4, ABNT NBR 9292, tipo 4, SAE J-1704 e FMVSS 116, unid. de 500 ml. - API DOT 4	13,00	1.950,00	Preço registrado
153	24	BALDE	Graxa Mineral Sabão de Lítio que atenda a classificação NLGI2 20 kg.	300,00	7.200,00	Preço registrado
154	10	CX	Graxa Mineral Sabão de Lítio que atenda a classificação NLGI2 500 gr c/40 unid	520,00	5.200,00	Preço registrado
155	15	CX	Óleo hidráulico ATF DEXON 500 ml - DEXON III c/ 40 unid	408,00	6.120,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

156	15	CX	Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a diesel última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. SAE 5W-30 API SM atende às especificações da Renault além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais c/ 24 unid	608,00	9.120,00	Preço registrado
157	15	CX	Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. SAE 5W-30 API SM atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais c/ 24unid	608,50	9.127,50	Preço registrado
158	30	BALDE	Óleo Lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API TRM 5 SAE 140, balde de 20 ltrs.	186,90	5.607,00	Preço registrado
159	30	BALDE	Óleo Lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API TM 5 SAE 90, balde de 20 ltrs.	178,50	5.355,00	Preço registrado
160	10	CX	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W 50 API SL/JASO MA, c/ 24 unid.	244,80	2.448,00	Preço registrado
161	30	BALDE	Óleo Lubrificante para direção hidráulica e transmissão automática, tipo DEXON III, que atenda as especificações FORD/MERCON/M2C -138CJ;GM/ALLISON C-4; MB DBL 6623.10 e DIN 51506 VDL;	161,50	4.845,00	Preço registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

			MAN 339-C; DC 236.7, balde 20 ltrs. - API DEXON III.			
162	20	CX	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as classificações API TC, cx c/ 40 unid de 500 ml. - API TC	820,00	16.400,00	Preço registrado
163	20	CX	Óleo Lubrificante para motores 2 tempos, refrigerado a ar, que atenda as especificações dos motores Sthill, cx c/ 40 unid de 500 ml.	1.050,00	21.000,00	Preço registrado
164	120	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG-4 15W40, balde de 20 ltrs.	169,90	20.388,00	Preço registrado
165	12	CX	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG-4 15W40, de lt c/24 unid	272,00	3.264,00	Preço registrado
166	100	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CG ou superior SAE 40, balde de 20 ltrs.	144,00	14.400,00	Preço registrado
167	120	BALDE	Óleo lubrificante para motores a diesel, classificação API CI- 4 15W40, que atenda especificações DC-MB 228.3; VOLVO VDS-3; ACEA E5; GM/ALLISON C-A; balde de 20 ltrs.	195,50	23.460,00	Preço registrado
168	15	CX	Óleo lubrificante SAE 140 AOI GL-5 e especificação MILL 2105, cx c/ 24 unidades de 1LT. - API GL 5	270,00	4.050,00	Preço registrado
169	30	CX	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL multiviscoso semisintético que oferece máxima proteção do motor contra o desgaste e a corrosão. Sua elevada resistência contra a oxidação faz com que garanta maior	246,50	7.395,00	Preço registrado

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

OBJETO: Registro de preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e derivados, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Valores da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e derivados, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba.	
VALOR TOTAL		

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto e que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 051/2017 do Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2017
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal 0 (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2017**

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Ibatiba - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº. 055/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 051/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa _____ CNPJ nº. _____,
Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal
_____, DECLARA, para os fins do disposto nos
arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional
acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 051/2017.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º. Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2017.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: ____/____ do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº:055/2017, Pregão para Registro de Preços Nº:051/2017, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços que tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e derivados, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba, especificados na planilha em anexo.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades da Administração Direta do Município de Ibatiba - ES, na futura contratação de serviços de gerenciamento de aquisição de combustíveis e derivados, por período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo do Registro de Preço será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 7.456.946,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais) correspondente aos itens descritos na planilha constante do termo de referência, anexo ao edital.

3.2. Sobre os valores pagos a título de fornecimento de produtos e realização de serviços previsto acima, será deduzido ou acrescido o percentual da taxa de administração de ____% (____ por cento), apresentando por ocasião da apresentação das propostas.

3.3. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste compromisso.

3.4. Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O Compromissário Prestador de Serviços fica obrigado a prestar os serviços previstos no respectivo edital de licitação (com todos os anexos) e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente compromisso e ainda a observar a todas as seguintes regras:

4.1.1. A prestação dos serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão magnético com administração e controle (auto-gestão) de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios;

4.1.2. O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência;

4.1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

4.1.3.1. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimento da frota do Município de Ibatiba;

4.1.3.2. Disponibilização de sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos terminais;

4.1.3.3. Disponibilização de cartões eletrônicos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

4.1.3.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas, horários e tipos de combustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.3.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, via web, para o gestor do contrato indicado pelo Município de Ibatiba e ainda para acompanhamento pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração;

4.1.3.6. Abastecimento de todos os combustíveis identificados no Anexo I, bem como aquisição de todos os derivados indicados no mesmo anexo;

4.1.3.7. O sistema deverá possibilitar ao gestor designado pelo Município o bloqueio, desbloqueio e a troca de senha;

4.1.3.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a contratada não eximirá a mesma de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

4.1.4. A rede de estabelecimentos de postos de abastecimento deverá:

4.1.4.1. Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do município de Ibatiba – ES, devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantia a continuidade dos serviços contratados;

4.1.4.2. Disponibilizar sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados para os veículos pertencentes ao município de Ibatiba – ES, junto aos postos de abastecimento;

4.1.4.3. Fornecer os combustíveis e derivados previstos no Anexo I e outros compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo município;

4.1.5. Abaixo estão descritos os procedimentos relativos ao fornecimento do cartão de identificação dos veículos pela contratada:

4.1.5.1. Cartão único eletrônico de identificação do veículo que possibilite, no ato de transação de abastecimento, identificar o motorista com dados que foram cadastrados no sistema da contratada;

4.1.5.2. A solicitação do cartão deve ser diretamente dentro do sistema da contratada;

4.1.5.3. A emissão do cartão deve ser por veículo cadastrado no sistema da contratada;

4.1.5.4. Os cartões deverão estar associados a apenas um veículo específico, para uso por meio de senha pessoal;

4.1.5.5. Caberá ao gestor do contrato, designado pelo Município de Ibatiba, habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente, via sistema, o cartão individual bem como autorizar crédito adicional ao cartão mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

4.1.5.6. O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível;

4.1.5.7. O fornecimento dos cartões e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicionais para o Município, inclusive as trocas, substituições ou extravio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

4.1.5.8. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota do município decorrentes do uso de combustível ou derivados, com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeados pela contratada;

4.1.5.9. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimentos no mínimo de segunda a sábado das 07h às 20h;

4.1.5.10. A contratada é única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados, ficando claro que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos;

4.1.5.11. Após firmado os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota do Município, bem como poderá haver supressões, em virtude de alienações ou fatos equivalentes, nesses casos a empresa contratada será comunicada por meio de correspondência oficial;

4.1.5.12. A contratada deverá disponibilizar locais de abastecimentos e prestação dos serviços nas cidades indicadas no anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Compromisso a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Prestação de Serviços.

5.2. O fiscal do contrato será o servidor Willian Dias Soares, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 25578.

5.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.4. Acompanhar através de planilhas mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas e ocorrências.

5.5. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREFERÊNCIA

6.1. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros Prestadores de Serviços do objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Prestador de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Dos Prazos para Prestação dos Serviços e Critérios de Recebimento:

7.1.1. Local de entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizada na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba – ES, em dias úteis, no horário de 08h às 17h, mediante agendamento com os servidores do município;

7.1.2. Da entrega dos cartões magnéticos: 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso;

7.1.3. Da entrega dos postos credenciados: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo a disponibilização da lista de postos credenciados poderá ser física ou eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE SERVIÇOS

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES

9.1. As ordens de serviços ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão, destinadas a ordenar o serviço previsto na cláusula primeira, deverão conter:

9.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;

9.1.2. Descrição do serviços;

9.1.3. prazo para prestação dos serviços;

9.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Histórico adequado para garantia da prestação dos serviços;

9.1.7. Local de prestação dos serviços, com horas estimadas, valor unitário (por hora) e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO

10.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Prestador de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Prestador de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.2. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, que conterà:

11.2.1. Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP.

11.2.2. Para os abastecimentos na cidade de Ibatiba e demais regiões do Estado, excetuando a Grande Vitória, será levado em conta o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, já para a Grande Vitória será levado em conta o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, sendo, em ambos os casos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>. Podendo ainda, ser inferior a qualquer destes valores.

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

11.4. A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do presente compromisso, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o Compromissário Prestador de Serviços deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do Município para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

13.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de Prestação de Serviços correrão por conta do Compromissário Prestador de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviços previsto na cláusula primeira, sem expressa anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso na prestação dos serviços, sujeitará o Compromissário Prestador de Serviços à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REINCIDÊNCIA

16.1. Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de Prestação de Serviços acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Prestador de Serviços:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA

18.1. O atraso na prestação dos serviços de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário Prestador de Serviços à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

18.1.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

18.1.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o Compromissário Prestador de Serviços à multa de 10% do valor total do compromisso do Prestador de Serviços;

18.1.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário Prestador de Serviços a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

18.1.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

18.1.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Prestador de Serviços da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.1.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

18.1.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DEFESA

19.1. Será garantido ao Compromissário Prestador de Serviços o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS POR ATO UNILATERAL

20.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de Prestador de Serviços por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único DO art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do Pregão para o Registro de Preço nº. 051/2017, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

22.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

22.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Compromissário

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba.	
VALOR TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:055/2017
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:051/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO
PRESENTE INSTRUMENTO.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:055/2017, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:051/2017, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada na de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel óleo diesel S10, bem como, óleo lubrificante e outros derivados), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e derivados, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de Ibatiba.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Pregão Presencial Nº:051/2017, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 7.456.946,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais) correspondente aos itens descritos na planilha constante do termo de referência, anexo ao edital.

4.2. Sobre os valores pagos a título de fornecimento de produtos e realização de serviços previsto acima, será deduzido ou acrescido o percentual da taxa de administração de ____% (____ por cento), apresentando por ocasião da apresentação das propostas.

4.3. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante a vigência deste compromisso.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.3. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, que conterà:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.3.1. Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP.

6.3.2. Para os abastecimentos na cidade de Ibatiba e demais regiões do Estado, excetuando a Grande Vitória, será levado em conta o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, já para a Grande Vitória será levado em conta o preço médio ao consumidor no Município de Vitória, sendo, em ambos os casos, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br> . Podendo ainda, ser inferior a qualquer destes valores.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

6.5. A contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O município irá encaminhar ordem de para concretizar a prestação dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e edital de convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

9.2. Disponibilizar rede de abastecimentos que atenda aos padrões da Agência Nacional de Petróleo;

9.3. Caso o combustível seja recusado, deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa da contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

9.4. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou força maior, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93;

9.5. Designar um preposto, aceito pela administração, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato e do substituto em suas ausências;

9.6. A Compromissária Fornecedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.7. Ministrar treinamento objetivando a capacitação pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;

9.8. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

9.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;

9.10. Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

9.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

9.12. A Compromissária Fornecedora é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

9.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a contratante;

9.14. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Compromissária Fornecedora todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.15. Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados; ;

9.17. Substituir a empresa credenciada, a pedido do contratante, nos casos de problemas reiterados com fornecimentos, assim como nos casos de não comprovação da regularidade fiscal por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

9.18. Fornecer cartões magnéticos personalizados para cada veículo e condutor, sem ônus adicionais, acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

9.19. Fornecer acesso eletrônico (via internet) para que o contratante tenha condições de:

- acessar o relatório gerencial e operacional da frota;
- efetuar bloqueio/desbloqueio/cancelamento dos cartões;
- alterar limites;
- substituir senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- solicitar cartões;
- cadastrar condutores.

9.20. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das Obrigações constantes no Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

10.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

10.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização dos mesmos, nas condições avençadas;

10.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

10.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços e/ou Contratos que possivelmente possam surgir da presente solicitação, a Secretaria de Administração realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual, assinado pela (s) possível (eis) vencedora do Certame Licitatório.

11.1.1. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor Willian Dias Soares, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes, no cargo de Chefe de Sessão de Manutenção de Máquinas, matrícula nº 25578.

11.1.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

11.1.3. Acompanhar através de planilhas mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas e ocorrências;

11.1.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.1.5. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

12.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

12.2. Multas, sendo:

12.2.1. 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida na subcláusula 12.2, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

12.6. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a contratada pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

12.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

13.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

13.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

17.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

18.1. O presente Instrumento Contratual só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

18.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do Pregão para o Registro de Preço nº. 051/2017, quanto às propostas nele adjudicadas, bem como, a Ata de Registro de Preços nº ____/2017, integram o presente Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, contratante, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:051/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de Ibatiba, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:____/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ____h__ do dia __/__/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____